



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 248 /2022

Pregão Presencial n° 04/2022 – SRP

Ata de Registro de Preços n° 05/2022

Processo Administrativo n° 131092/2022

CERTIFICO que na data <u>02/06/22</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de n° <u>248</u> do dia <u>01/06/22</u>

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ n° 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.147.039/0001-85, com sede na Rua Padre Marinho, s/n, Quadra B, Lote 13 C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-3405, Email: brotas@superbrotas.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Aleir Rosa dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 324.168.221-87, residente em Piracanjuba/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme processo Administrativo n° 131092/2022, bem como as disposições constantes dos documentos dos autos do Pregão Presencial n° 04/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento do saldo atual dos itens 10, 35, 39, 42, 44, 49, 53, 64 e 73 da Ata de Registro de Preços nº 05/2022 constante no Pregão Presencial nº 04/2022 que tem por objeto a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha para manutenção de Creches e Escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
10	Borracha de panela de pressão de 12 litros resistente de 1ª qualidade.	Asa do Brasil	10	Un	R\$ 14,00	R\$ 140,00
35	Esponja de aço contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 08 unidades Bombril, Assolan, Azulim, similar ou melhor qualidade.	Bombril	270	Un	R\$ 1,30	R\$ 351,00
39	Filme em PVC transparente 38 cm x 300 m Boreda, RoyalPack, Bompac, similar ou melhor qualidade.	Gpack	10	Un	R\$ 40,00	R\$ 400,00
42	Fósforo contendo 10 caixas no pacote Fiat Lux, Guarani, Paraná, similar ou melhor qualidade.	Beija Flor	35	Un	R\$ 2,40	R\$ 84,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

44	Garfo descartável em polietileno alta resistência cristal tamanho aproximado 17 cm embalagem com 50 unidades	Strawplast	10	Un	R\$ 3,10	R\$ 31,00
49	Limpador concentrado limpeza pesada 1ª linha, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade embalagem de 500 ml. Veja, Bombril, Ipê, similar ou melhor qualidade.	Veja	210	Un	R\$ 3,50	R\$ 735,00
53	Lustra móveis embalagem 500 ml Poliflor, Bravo, Destac, similar ou melhor qualidade.	Destac	05	Un	R\$ 5,30	R\$ 26,50
64	Pente fino de plástico resistente usado para extração de piolho. Sabonete glicerinado para bebês, testado dermatologicamente com especificações do fabricante e data de validade Johnson's Baby, PomPom, Granado Baby, similar ou melhor qualidade.	Asa do Brasil	30	Un	R\$ 1,10	R\$ 33,00
73	Sabonete glicerinado para bebês, testado dermatologicamente com especificações do fabricante e data de validade	Johnsons	2.000	Un	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Johnson's Baby, PomPom, Granado Baby, similar ou melhor qualidade.					
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 6.180,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **25 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, nos horários das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 6.180,50 (Seis mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.12.361.1207.2.012 – 3.3.90.30.00 – F. 151 – Material de Consumo

22.06.12.361.1207.2.013 – 3.3.90.30.00 – F. 163 – Material de Consumo

22.06.12.365.1207.2.016 – 3.3.90.30.00 – F. 211 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Piracanjuba/GO, ao 1º dia do mês de junho de 2022


CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante



BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ nº 07.147.039/0001-85

Contratada

07.147.039/0001-85
BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13,
C-4 Bairro Estiva
CEP 75640-000 Piracanjuba GO

Testemunhas:

01) Nome: _____



CPF: _____

009 439 801 85

02) Nome: _____



CPF: _____

054.842.711-93